



**CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Poder Legislativo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2023**

**“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE E INCISO X, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nioaque, aprovou e Ele promulga, em observância ao Inciso X do Artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, e na forma da Lei Complementar nº 22/2023, a seguinte Lei:

- Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos Cargos Efetivos e Comissionados que compõem o quadro permanente estabelecido no Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Nioaque-MS, ficam reajustados em 8,00% (oito por cento).
- Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria deste Poder Legislativo, suplementado se necessário.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2023, em cumprimento a disposição contida no Artigo 17, § 1º da Lei Complementar n. 022/2023.

Sala das Sessões em, 23 de maio de 2023.

  
VEREADOR SILAS NUNES FERREIRA  
Presidente do Poder Legislativo